



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.659, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Perícia Médica destinada a instrução da Licença para Tratamento de Saúde (art. 118, da Lei nº 880/2004) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os afastamentos em virtude de necessidade de tratamento de saúde dos servidores públicos municipais, superiores a 1 dia de afastamento deverão ser submetidos à avaliação de Perícia Médica, com emissão de Guia de Perícia Médica – GPM (Anexo Único).

§ 1º A Guia de Perícia Médica – GPM será emitida nas seguintes situações:

I – o servidor municipal apresentar afastamento ou atestado médico/odontológico superior a 1 (um) dia;

II – o servidor municipal apresentar, no período de um mês, 2 (dois) ou mais atestados de 1 (um) dia ou horas de um dia.

§ 2º O servidor que pretender obter a licença deverá apresentar o respectivo laudo/atestado médico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, quando será agendada a data para a realização da perícia médica.

§ 3º O servidor que estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos, deverá encaminhar o laudo/atestado médico através de portador, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja designada data para a realização da perícia na residência ou unidade de saúde onde estiver o mesmo.

Art. 2º A Guia de Perícia Médica deverá ser preenchida em três vias, pelo superior imediato do servidor, sendo uma via a ser entregue ao servidor, uma via para o Departamento de Recursos Humanos e uma via para acompanhar o laudo/atestado a ser encaminhado ao Perito Médico.

Art. 3º O período de afastamento será determinado pela perícia médica, podendo ser inferior, igual ou superior ao contido no laudo/atestado fornecido pelo médico assistente do servidor.

Art. 4º O servidor poderá ser convocado durante sua licença, para se submetido a reavaliação, ocasião em que poderá ser restabelecida a licença.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

Art. 5º O servidor que deixar de apresentar o laudo/atestado no prazo estabelecido e/ou deixar de se submeter à perícia média designada, terá sua ausência ao trabalho considerada como falta injustificada e conseqüentemente sofrerá desconto em sua remuneração pelos dias de faltas até seu retorno ou até a submissão a nova perícia agendada.

Art. 6º Fica revogado o inciso VII, do § 5º, do art. 66, da Lei nº 880, de 1º de julho de 2004.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João em, 08 de outubro de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.659, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

ANEXO ÚNICO

GPM – GUIA DE PERÍCIA MÉDICA – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: _____

RG: _____ Sexo: () M () F Idade: _____ Estado Civil: _____

Cargo: _____ Categoria Funcional: () Efetivo () Comissão

ENDEREÇO

Rua/Av: _____ N°: _____

Bairro: _____ Telefone para Contato: _____

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

Secretaria: _____

Departamento: _____

INFORMAÇÕES SOBRE A LICENÇA

() Inicial () Prorrogação Último dia de trabalho: __/__/____

Declaro estar ciente dos procedimentos necessários dos prazos para apresentação e realização de perícia médica e da necessidade de apresentação de laudo/atestado médico com o diagnóstico da doença por extenso ou por codificação (CID), sob pena de não ser atendido no exame pericial.

Data: ____/____/____ _____

Assinatura do Servidor

Este documento é válido por 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir de sua emissão